

DESTAQUE

# CRIMES TRIBUTÁRIOS

## Evite Infrações

Pag. 03

# BOLETIM MENSAL

Nº 09

 **Simionato**  
Auditores Independentes **28** ANOS

 CAMPINAS | SÃO PAULO | BRASÍLIA

 [SIMIONATOAUDITORES.COM.BR](http://SIMIONATOAUDITORES.COM.BR)

SETEMBRO/22





# Simionato

Auditores Independentes

## 28 ANOS



## Auditoria & Asseguração

Nosso serviço de auditoria possui uma abordagem específica e voltada para o ramo da atividade em que o cliente atua, gerando dessa forma maior acurácia e qualidade nos serviços prestados.



## Nossas Soluções

Os trabalhos desenvolvidos não se restringem apenas aos dados financeiros, mas sim a uma análise do contexto do negócio, da estrutura organizacional da empresa, das constantes mudanças e alterações na legislação e progressos do mundo globalizado



## Quem Somos

A Simionato Auditores Independentes é uma empresa com 28 anos de no mercado e foco total no atendimento das demandas da sua empresa no ramo de auditoria.



Estamos em

**Campinas/SP**  
**São Paulo/SP**  
**Brasília/DF**



**Simionato**  
Auditores Independentes

# INFORMATIVO

## SETEMBRO

### 2022



## ÍNDICE

---

### P. 2

FGTS Digital – Tecnologia facilitará o cumprimento da obrigação acessória

Ambiente de trabalho faz a diferença

---

### P. 3

Conheça 4 tipos de crimes tributários e evite infrações

---

### P. 4

Agenda de Obrigações - Setembro

## VOCÊ SABIA

### DATA COMEMORATIVA MÊS DE SETEMBRO

A data comemorativa mais conhecida de setembro, no Brasil, é o dia 7, Dia da Independência do Brasil. Já no dia 1º, comemora-se o Dia do Profissional de Educação Física.

Em seguida, no dia 3, comemora-se o Dia do Biólogo.

O dia 5 é lembrado como o Dia da Amazônia, data que visa a chamar a atenção da população para uma das maiores reservas naturais do planeta.

O Dia Mundial da Alfabetização é celebrado no dia 8.

No dia 16, comemora-se o Dia Internacional para a Preservação da Camada de Ozônio.

O Dia da Árvore é celebrado também em setembro, no dia 21. Na data, é importante fazer a reflexão a respeito do desmatamento e da importância da conservação dos recursos naturais.





## FGTS Digital - Tecnologia facilitará o cumprimento da obrigação acessória

FGTS Digital – Tecnologia facilitará o cumprimento da obrigação acessória.

FGTS Digital – Tecnologia facilitará o cumprimento da obrigação acessória. FGTS Digital utilizará o eSocial como base de dados principal para realizar todo o processo de recolhimento do FGTS. Com isso, os empregadores ficarão dispensados de realizar o procedimento via GFIP/Conectividade Social, a partir da competência (mês) em que entrar em produção. No sistema atual (SEFIP/Conectividade Social), um empregador com 100 trabalhadores e que está com problemas na remuneração de apenas um, terá que reenviar no mesmo processo a correção desse trabalhador e repetir a informação dos outros 99. Caso o empregador queira apenas pagar o FGTS de uma remuneração que já foi transmitida antes para o eSocial, bastará gerar a guia, sem necessidade de declarar novamente. Outra melhoria importante será a possibilidade de gerar apenas uma guia para recolher débitos de vários meses. Assim, a empresa que demite um trabalhador sem justa causa, que tenha trabalhado por 24 meses, mas que nunca teve o FGTS recolhido, poderá, com as remunerações declaradas no eSocial, gerar uma guia personalizada (parametrizada) com todos os débitos vinculados à matrícula do trabalhador (mensais e rescisórios), e realizar o pagamento em apenas uma guia. O FGTS Digital também permitirá pagar débitos de vários meses com vários trabalhadores em uma única guia parametrizada.

Fonte: [www.gov.br/trabalho-e-previdencia](http://www.gov.br/trabalho-e-previdencia)



## Ambiente de trabalho faz a diferença

Ambiente de trabalho faz a diferença

Apesar da mudança na maneira de pensar dessa nova geração de trabalhadores, pois antigamente ordem dada era ordem cumprida, precisamos entender que sem um ambiente de trabalho agradável fica impossível entregar 100% de nosso desempenho.

O ambiente que trabalhamos precisa ser leve, evitar reclamações a todo momento, isso cria uma onda de negatividade, colaborador que deixa tudo para última hora, isso afeta o estado de humor da equipe toda.

Fofocas, intrigas, falta de gentileza, as vezes a pessoa passa ao lado e nem cumprimenta, essas atitudes impactam negativamente no desempenho da equipe, o ideal é usar a empatia, ser profissional e entender que respeito e educação cabe em todos os ambientes.

Fonte: [Blog Sitecontabil](#)



## Conheça 4 tipos de crimes tributários e evite infrações

O crime tributário está previsto na Lei nº 8.137/1990. De acordo com o texto, trata-se de fraude na apuração dos impostos devidos, o que é passível de multa ou mesmo reclusão. **Na prática, existem quatro tipos de crimes tributários:**

- Sonegação: condiz com o fato do contribuinte não declarar totalmente os valores que geram a obrigação tributária para a empresa ou indivíduo;
- Conluio: quando duas empresas propositadamente de juntam para praticar alguma fraude ou sonegação para obterem benefício próprio;
- Fraude fiscal: corresponde a artimanhas que escondem ou alterem a verdade a respeito de certas obrigações tributárias;
- Crimes praticados por funcionários públicos: todas as contravenções praticadas por servidores públicos que, utilizando-se de seus cargos, geram uma vantagem desproporcional para si ou para outra pessoa ou empresa, prejudicando a administração pública. **Os crimes de essência particular são os seguintes:**
- Omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;
- Fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;
- Negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação.
- Fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo;
- Deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos;

- Exigir, pagar ou receber, para si ou para o contribuinte beneficiário, qualquer percentagem sobre a parcela dedutível ou deduzida de imposto ou de contribuição como incentivo fiscal;
- Falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;
- Elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;
- Deixar de aplicar, ou aplicar em desacordo com o estatuído, incentivo fiscal ou parcelas de imposto liberadas por órgão ou entidade de desenvolvimento;
- Utilizar ou divulgar programa de processamento de dados que permita ao sujeito passivo da obrigação tributária possuir informação contábil diversa daquela que é, por lei, fornecida à Fazenda Pública. **Por sua vez, os crimes considerados como práticas ilegais de funcionários públicos são:**
- Exigir, solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de iniciar seu exercício, mas em razão dela, vantagem indevida; ou aceitar promessa de tal vantagem, para deixar de lançar ou cobrar tributo ou contribuição social, ou cobrá-los parcialmente.
- Extraviar livro oficial, processo fiscal ou qualquer documento, de que tenha a guarda em razão da função; sonegá-lo, ou não utilizá-lo, total ou parcialmente, acarretando pagamento indevido ou inexato de tributo ou contribuição social.
- Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração fazendária, valendo-se da qualidade de funcionário público. Caso sejam flagradas cometendo infração fiscal, além de ter que pagar a pena em dinheiro, a pessoa pode pegar de seis meses de detenção a até cinco anos de reclusão. **Fonte: Contábeis**



# AGENDA DE OBRIGAÇÕES - AGOSTO 2022

**Dia 01** - INSS DARF GPS FIXAÇÃO NO QUADRO DE HORARIO  
**Dia 05** - DECLARAÇÃO DE CAPITAIS BRASILEIROS NO EXTERIOR CBE CIRCULAR BACEN NO 3 624 2013 ART 10 IOF CREDITO IRRF IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE  
**Dia 06** - DAE FOLHA DE PAGAMENTO DO SEGURADO ESPECIAL DAE SIMPLES DOMESTICO DAE MEI FOLHA DE PAGAMENTO DO EMPREGADO FGTS FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO GFIP GUIA DE RECOLHIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVICO E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL SALARIOS SALARIOS TRABALHADOR DOMESTICO  
**Dia 09** - INSS CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS INSS GPS ENVIO AO SINDICATO IPI CIGARROS IRRF IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE  
**Dia 14** - IOF CREDITO IRRF IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE  
**Dia 15** - CIDE COMBUSTIVEIS CIDE REMESSA AO EXTERIOR DCTFWEB DECLARAÇÃO DE DEBITOS E CREDITOS TRIBUTARIOS FEDERAIS PREVIDENCIARIOS E DE OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS EFD CONTRIBUICOES EFD REINF ESCRITURACAO FISCAL DIGITAL DE RETENCOES E OUTRAS INFORMACOES FISCAIS ESOCIAL ESCRITURACAO FISCAL DIGITAL DAS OBRIGACOES FISCAIS PREVIDENCIARIAS E TRABALHISTAS INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL SEGURADO FACULTATIVO PIS COFINS RETENCAO AQUISICOES DE AUTOPECAS  
**Dia 15** - CENSO ANUAL DE CAPITAIS ESTRANGEIROS NO PAIS CIRCULAR BACEN NO 3 795 2016 ART 20 CIDE COMBUSTIVEIS CIDE REMESSA AO EXTERIOR DCP DEMONSTRATIVO DE CREDITO PRESUMIDO DCTFWEB DECLARAÇÃO DE DEBITOS E CREDITOS TRIBUTARIOS FEDERAIS PREVIDENCIARIOS E DE OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS EFD REINF ESCRITURACAO FISCAL DIGITAL DE RETENCOES E OUTRAS INFORMACOES FISCAIS ESOCIAL ESCRITURACAO FISCAL DIGITAL DAS OBRIGACOES FISCAIS PREVIDENCIARIAS E TRABALHISTAS INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL SEGURADO FACULTATIVO IOF CREDITO IRRF IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PIS COFINS RETENCAO AQUISICOES DE AUTOPECAS  
**Dia 20** - COFINS INSTITUICOES FINANCEIRAS E EQUIPARADAS DAS SIMPLES NACIONAL DASMEI MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI INSS COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL INSS CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE A RECEITA BRUTA DESONERACAO DA FOLHA INSS COOPERADOS INSS DARF UNICO INSS FOLHA DE PAGAMENTO NSS RETENCAO SOBRE A NOTA FISCAL IRPJ CSLL PIS COFINS REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO UNIFICADO IRRF IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PGDAS D PROGRAMA GERADOR DO DOCUMENTO DE ARRECADACAO DO SIMPLES NACIONAL DECLARATORIO PIS INSTITUICOES FINANCEIRAS E EQUIPARADAS PIS COFINS CSLL RETENCAO NA FONTE

**DIA 22** - DCTF DECLARAÇÃO DE DEBITOS E CREDITOS TRIBUTARIOS FEDERAIS  
**DIA 23** - COFINS FATURAMENTO IOF CREDITO IPI PRODUTOS EM GERAL IRRF IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PIS FATURAMENTO FOLHA DE PAGAMENTO  
**Dia 30** - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO MENSAL CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO TRIMESTRAL 3A QUOTA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADOS CRIPTOATIVOS ENTREGA DE INFORMACOES DIF CIGARROS DITR 2022 DME DECLARAÇÃO DE OPERACOES LIQUIDADAS COM MOEDA EM ESPECIE DOI DECLARAÇÃO SOBRE OPERACOES IMOBILIARIAS DECLARAÇÃO DE TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE DE ACOES DTTA IED INVESTIMENTO ESTRANGEIRO DIRETO INSS PARCELAMENTO PARA INGRESSO NO SIMPLES NACIONAL IRPF IMPOSTO DE RENDA PESSOA FISICA ALIENACAO DE BENS E DIREITOS RPF IMPOSTO DE RENDA PESSOA FISICA CARNE LEAO IRPF IMPOSTO DE RENDA PESSOA FISICA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL 5A QUOTA PRAZO PRORROGADO CONFORME INSTRUCAO NORMATIVA RFB NO 2 077 2022 IRPF IMPOSTO DE RENDA PESSOA FISICA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL 6A QUOTA NOTA DA POSTERGACAO IRPF IMPOSTO DE RENDA PESSOA FISICA OPERACOES EM BOLSA IRPJ IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA MENSAL IRPJ IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA SIMPLES NACIONAL GANHO DE CAPITAL IRPJ IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA TRIMESTRAL 3A QUOTA IRRF IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS ITR 1A QUOTA QUOTA UNICA PIS COFINS RETENCAO AQUISICOES DE AUTOPECAS PARCELAMENTO GANHO DE CAPITAL LEI NO 13 043 2014 ARTIGO 42 PARCELAMENTO LEI NO 11 941 2009 PARCELAMENTO LEI NO 11 941 2009 REABERTURA PARCELAMENTO LEI NO 12 865 2013 ARTIGO 39 PARCELAMENTO LEI NO 12 865 2013 ARTIGO 40 PARCELAMENTO LEI NO 12 996 2014 ARTIGO 20 PARCELAMENTO PAES PARCELAMENTO PAEX PARCELAMENTO PERT PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZACAO TRIBUTARIA PARCELAMENTO PRR PROGRAMA DE REGULARIZACAO TRIBUTARIA RURAL PARCELAMENTO PRT PROGRAMA DE REGULARIZACAO TRIBUTARIA PARCELAMENTO REFIS PARCELAMENTO SIMEI PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL ME EPP E MEI PARCELAMENTO 2009 SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO ESPECIAL SIMEI PERT SN PARCELAMENTO ESPECIAL SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO ESPECIAL SIMPLES NACIONAL PERT SN PARCELAMENTO ESPECIAL 2007 SIMPLES NACIONAL REDOM PROGRAMA DE RECUPERACAO PREVIDENCIARIA DOS EMPREGADORES DOMESTICOS